



Relatório Anual do Agente Fiduciário EXERCÍCIO 2019



Debêntures

1ª Emissão Série Única - KNOA11

Companhia Energética Canoas

1ª Emissão Série Única - KNOA11

EMISSORA

DENOMINAÇÃO SOCIAL	COMPANHIA ENERGETICA CANOAS
ENDEREÇO	ESTRADA GERAL CABAÇAIS S/N – CURITIBANOS – SANTA CATARINA
CNPJ	10.618.009/0001-14

PARTICIPANTES

EMISSORA	COMPANHIA ENERGETICA CANOAS
COORDENADOR(ES)	CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA
ESCRITURADOR	BANCO CITIBANK S/A
LIQUIDANTE	BANCO CITIBANK S/A

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA EMISSÃO	15/02/2019
DATA VENCIMENTO	15/01/2031
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 21.750.000,00
QUANTIDADE	2.175
SÉRIE	ÚNICA
EMISSÃO	1
ESPÉCIE	Real
PUBLICAÇÃO	
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Vide item “Destinação dos Recursos”

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

CÓDIGO DO ATIVO	KNOA11
CÓDIGO DO ISIN	BRKNOADBS000
DATA EMISSÃO	15/02/2019
DATA VENCIMENTO	15/01/2031
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 21.750.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	R\$ 10.000,00
PREÇO UNITÁRIO ¹	R\$ 10.391,18
REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 476/09
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	IPCA
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% IPCA + 6.9586%

¹ no último dia útil do ano ou na data do resgate

Companhia Energética Canoas

1ª Emissão Série Única - KNOA11

EMISSORA

DENOMINAÇÃO SOCIAL	COMPANHIA ENERGETICA CANOAS
ENDEREÇO	ESTRADA GERAL CABAÇAIS S/N – CURITIBANOS – SANTA CATARINA
CNPJ	10.618.009/0001-14

PARTICIPANTES

EMISSORA	COMPANHIA ENERGETICA CANOAS
COORDENADOR(ES)	CM CAPITAL MARKETS DTVM LTDA
ESCRITURADOR	BANCO CITIBANK S/A
LIQUIDANTE	BANCO CITIBANK S/A

PAGAMENTOS EFETUADOS EM 2019 (Em Valores Unitários)

DATA DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/07/2019	R\$ 100,23	R\$ 121,12

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2019

EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS
2.175	2.175	0	0	0

Companhia Energética Canoas

1ª Emissão Série Única - KNOA11

Informações Obrigatórias face ao disposto no anexo 15 da Instrução CVM Nº 583/16 e Artigo 68, Parágrafo 1º, Alínea B da Lei 6.404/76:

<ul style="list-style-type: none"> • Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento": 	<p>Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia. Informação disposta no item "Declaração da Emissora".</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários": 	<p>Informação disposta no item "Eventos Societários e Alterações Estatutárias".</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor": 	<p>Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores do Emissor".</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período: 	<p>Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período: 	<p>Informação disposta no item "Pagamentos Efetuados em 2019".</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver: 	<p>Não foi constituído fundo de amortização.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor: 	<p>Informação disposta no item "Destinação dos Recursos".</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver: 	<p>Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente: 	<p>Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias: 	<p>De acordo com as informações obtidas do emissor e controles internos, as garantias prestadas nesta operação permanecem suficientes e exequíveis, tal como foram constituídas outorgadas e/ou emitidas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período: 	<p>Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função: 	<p>Declaração disposta no item "Declaração do Agente Fiduciário".</p>

Companhia Energética Canoas

1ª Emissão Série Única - KNOA11

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas, limitado a prazo inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) meses, contados do envio do Comunicado de Encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 1º, § 1-C, da Lei 12.431, relacionados à implantação da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Ado Popinhak, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.SC.031598-2.01, projeto de investimento em infraestrutura da Emissora considerado prioritário, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 189, de 04 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 06 de julho de 2017 (“Projeto de Investimento”).

CIA ENERGÉTICA CANOAS

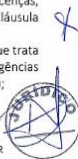
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A COMPANHIA ENERGÉTICA CANOAS, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na Estrada Geral Cabaçais, s/n, Interior, CEP 89250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.618.009/0001-14, neste ato representado por seus Diretores, Sr. MAURO FANTIN, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.852.709, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 816.381.838-72, e-mail mauro@lugano.com.br e Sr. THIAGO CORREA MARDER, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG. nº 6.201.108-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.048.069-64, e-mail thiago.marder@pattac.com.br, declara ao BNDES que se encontra adimplente com todas as suas obrigações contratuais perante o Sistema BNDES, inclusive quanto às obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0139.1, destacando que:

- I. possui pleno poder, autoridade e capacidade para prestar a presente Declaração;
- II. não há Deputado(a) Federal, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), exercendo função remunerada ou entre seus proprietários, controladores ou diretores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, incisos I e II;
- III. cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeira, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
- IV. não tem conhecimento de que fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do projeto/operação tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no inciso anterior;
- V. nem a BENEFICIÁRIA, nem suas controladas diretas ou indiretas exercem ou exerceram qualquer atividade em outro país ou território que não a República Federativa do Brasil, e tampouco têm conhecimento da aplicabilidade a si e a suas controladas de outra jurisdição que não a brasileira;
- VI. nem a BENEFICIÁRIA, nem suas controladas diretas ou indiretas, ou ainda, qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados, mandatários e representantes estão atualmente sujeitos a qualquer embargo administrado ou executado pelo Estado brasileiro;
- VII. não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento;
- VIII. cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente e adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados em decorrência do projeto de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato);
- IX. está regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias para o projeto de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato) apresentadas ao BNDES;
- X. observa a legislação aplicável às pessoas com deficiência na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), em especial as exigências previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);



COMPANHIA ENERGÉTICA CANOAS
Estrada Geral Cabaçais, s/n, Interior - CEP 89250-000 - Curitiba/SC
Endereço para correspondências Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n. 555, 22º andar, Centro - CEP 80430-180 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3123-7300



COMPANHIA ENERGÉTICA CANOAS
Estrada Geral Cabaçais, s/n, Interior - CEP 89250-000 - Curitiba/SC
Endereço para correspondências Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n. 555, 22º andar, Centro - CEP 80430-180 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3123-7300

CIA ENERGÉTICA CANOAS

- XI. o projeto de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato) não prevê a redução do quadro permanente de pessoal da BENEFICIÁRIA;
- XII. está regular com as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e contribuições sociais;
- XIII. não houve cessão, vinculação ou constituição de penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) ou receita(s) dado(s) em garantia ao BNDES na Cláusula Nona (Garantias da Operação);
- XIV. inexistente contra si e seus dirigentes neste ato representado por seus Diretores, Sr. MAURO FANTIN, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.852.709, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 816.381.838-72, e-mail mauro@lugano.com.br e Sr. THIAGO CORREA MARDER, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG. nº 6.201.108-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.048.069-64, e-mail thiago.marder@pattac.com.br, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;
- XV. inexistente contra si e seus dirigentes já qualificados decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei;
- XVI. inexistente inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, ressalvados os apontamentos cujo tratamento foi especificado, não abrangendo essa declaração as obrigações cuja comprovação de adimplemento deva ser feita por intermédio de certidão, em razão da legislação vigente.

A MAGMA ENERGIA S.A., com sede em Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua Vinte e Quatro de Abril, nº 2977, sala 602-C, Centro, CEP 88131-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.416.950/0001-34, por seus representantes abaixo assinados, declara ao BNDES que se encontra adimplente com todas as suas obrigações contratuais perante o Sistema BNDES, inclusive quanto às obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0139.1, destacando que:

- I. possui pleno poder, autoridade e capacidade para prestar a presente Declaração;
- II. cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeira, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
- III. nem o INTERVENIENTE, nem suas controladas diretas ou indiretas exercem ou exerceram qualquer atividade em outro país ou território que não a República Federativa do Brasil, e tampouco têm conhecimento da aplicabilidade a si e a suas controladas de outra jurisdição que não a brasileira;

CIA ENERGÉTICA CANOAS

- IV. nem o INTERVENIENTE, nem suas controladas diretas ou indiretas, ou ainda, qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados, mandatários e representantes estão atualmente sujeitos a qualquer embargo administrado ou executado pelo Estado brasileiro;
- V. não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento;
- VI. está regular com as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e contribuições sociais;

Os representantes legais das Declarantes estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada poderá acarretar o vencimento antecipado do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0139.1, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Curitiba, 17 de janeiro 2020.

BENEFICIÁRIA:

COMPANHIA ENERGÉTICA CANOAS
Mauro Fantin

COMPANHIA ENERGÉTICA CANOAS
Thiago Correa Marder

INTERVENIENTE:

MAGMA ENERGIA S.A.
Mauro Fantin

MAGMA ENERGIA S.A.
Thiago Correa Marder



COMPANHIA ENERGÉTICA CANOAS
Estrada Geral Cabaçais, s/n, Interior - CEP 89250-000 - Curitiba/SC
Endereço para correspondências Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n. 555, 22º andar, Centro - CEP 80430-180 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3123-7300

Companhia Energética Canoas

1ª Emissão Série Única - KNOA11

Documentos da Operação

[link](#)

Assembleias

[link](#)

Eventos Societários e Alterações Estatutárias

[link](#)

Demonstrações Financeiras, Relatórios da Administração e Comentários sobre indicadores do emissor

✓ DF exercício 2019 | [link](#)

Fatos Relevantes

Não ocorreram Fatos Relevantes no exercício 2019

Declaração do Agente Fiduciário

A SLW declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da(s) emissão(ões) contida(s) neste relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

Na qualidade de agente fiduciário desta operação, apresentamos o relatório anual do exercício de 2019, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583, de 20 de novembro de 2016.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira do emissor, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório, são procedentes da nossa análise acerca dos documentos da operação e seus aditamentos, se existentes, não implicando em obrigação legal ou financeira.

Informamos, também, que este relatório foi enviado ao emissor para divulgação nas formas previstas na regulamentação específica.

Para mais informações e acesso aos documentos da emissão, sugerimos acessar o site www.slw.com.br/fiduciario ou entrar em contato através do e-mail fiduciario@slw.com.br

São Paulo, 30 de Abril de 2020

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Agente Fiduciário